

LEI N. 06, DE 21 DE JANEIRO DE 1.993.

= Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Saúde com a Prefeitura do Município de CANITAR, estabelecendo as bases de cooperação do SUS/SP, para descentralização dos serviços e das ações de saúde. =

Anibal Feliciano, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1* - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Saúde, com o objetivo de estabelecer as bases de cooperação, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado - SUS/SP, concernentes à promoção da descentralização dos serviços e das ações de saúde, no município de Canitar.

Parágrafo Único - Poderá o Prefeito Municipal assinar termos de convênio, aditivos, retificação e outros necessários.

Artigo 2* - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário, de recursos financeiros repassados pela União e Estado de São Paulo, podendo o Executivo abrir créditos especiais e ou suplementares até o valor dos repasses.

Artigo 3* - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1.993, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

P. M. de Canitar, 21 de Janeiro de 1.993.


Anibal Feliciano
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR -
RECEBI a mercador
Registrado nesta Sec
Nota Fiscal n.º _____
fls. _____
Assinatura
Publicado
Almoxarifado da P

= Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Saúde com a Prefeitura do Município de CANITAR, estabelecendo as bases de cooperação SUS/SP, para descentralização dos serviços e das ações de saúde.

Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Saúde, com o objetivo de estabelecer as bases de cooperação, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado - SUS/SP, concernentes à promoção de descentralização dos serviços e das ações sob legislação de Canitar.

Registrado nesta Secretaria sob n.º

021, fls. 02, Livro n.º 01

Publicado por **AFIXAÇÃO** na P.M. e C.M.

(Art. 97, LOM) - dia 14/01/93

VITÓRIO RONCHI FILHO

Secretário Mun. de Administração
e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP
RECEBI e
Arquivado em
14/01/93
Arquivado em

Antônio Feliciano
Prefeito Municipal